

**CONTRATO nº 011/2018-SMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI nº 6020.2018/0002244-7**

**DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES  
**DOADOR:** CONDOMÍNIO WTORRE JK  
**OBJETO:** Doação correspondendo à construção de uma parada de ônibus, localizada na Avenida Chedid Jafet, 75 – Oposto  
**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018, de um lado a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, inscrita no CNPJ nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, República – CEP 01042-000, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA** e de outro, o **CONDOMÍNIO WTORRE JK**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 10.915.358/0001-06, neste ato representado por sua síndica SHOPPING CENTERS REUNIDOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.693.299/0001-48, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar – parte, CEP: 01455-070, neste ato representada por seus Procurador o Sr. CLÁUDIO EDUARDO ALVES SOARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 11.117.760-1 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 091.494.598-05, com endereço comercial na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar – parte, CEP: 01455-070, nesta Capital, doravante designado simplesmente **DOADOR**, firmam o presente contrato, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/2001, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, do seguinte bem abaixo relacionado:

ITEM	MATERIAL
1	Construção de uma PARADA DE ÔNIBUS, elevada, com 28 cm de altura, e 58,0 metros de extensão, junto ao canteiro central, a ser localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 75 – Oposto, frente ao Complexo JK, a pista de rolamento com pavimento rígido em toda a extensão, desde o cruzamento com a Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, dutos e piso podotátil, alerta ou direcional, em ladrilho hidráulico, tudo conforme projeto fornecido pela <b>DONATÁRIA</b> .

- 1.2 A descrição dos serviços, etapas e plantas técnicas constam do processo administrativo supra, parte integrante do presente instrumento.



- 1.3 VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R\$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS), conforme planilha anexa.
- 1.4 Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com material, mão de obra e equipamentos, bem como serviços complementares, durante a execução da obra de construção da PARADA DE ÔNIBUS, serão de responsabilidade exclusiva do **DOADOR**.
- 1.5 Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de manutenção da PARADA DE ÔNIBUS, serão de responsabilidade exclusiva da **DONATÁRIA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA DESTINAÇÃO DO BEM**

- 2.1 O bem descrito na cláusula primeira será destinado ao atendimento aos usuários do transporte coletivo público do Município de São Paulo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1 Caberá à **DONATÁRIA**:
- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
  - b) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
  - c) analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
  - d) Instalar (i) a cobertura da PARADA DE ÔNIBUS; (ii) a rede elétrica de alimentação; e (iii) os gradis de proteção;
  - e) Executar a sinalização viária horizontal e vertical;
  - f) designar o gestor responsável pelos serviços, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes.
- 3.1.1 O apoio técnico e fiscalização serão realizados pela São Paulo Transportes S/A – SPTrans.
- 3.2 Compete ao **DOADOR**:
- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
  - b) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
  - c) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**;

- d) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar a partir da elaboração do Termo de Recebimento;
- f) entregar, ao final do empreendimento, os documentos técnicos "as building", relativos às especificações da obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO PESSOAL**

- 4 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

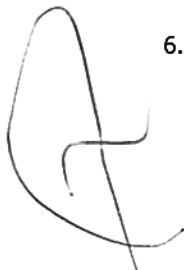
##### **DA VIGÊNCIA**

- 5.1 Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de até 5 (cinco) meses, contados da assinatura do presente Termo.
- 5.2 O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, prevista a ocorrer até 02/07/2018, devendo ser concluída a obra até 30/10/2018.
- 5.3 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação do **DOADOR** e autorização da **DONATÁRIA**.
- 5.4 Aplica-se ao presente o quanto disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 6.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 6.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 6.3 Os serviços doados serão recebidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 Fica vedada a menção a presente doação, pelo **DOADOR**, para fins publicitários.
- 6.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.
- 6.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.



- 6.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR** para com a **DONATÁRIA**.
- 6.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.
- 6.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

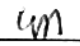
**DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**


  
**JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**  
Secretário  
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

**DOADOR: CONDOMÍNIO WTORRE JK**

  
**CLÁUDIO EDUARDO ALVES SOARES**  
Procurador  
Condomínio WTorre JK  
Síndico: Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: CLÁUDIO P. FORTIN  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 744.075.52809

  
Nome: Sílvia Christina Almeida  
RG: Pront. 122.744-0  
CPF: SMT/AJ

